

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.987, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADANÇA, no valor de R\$ 221.958.819,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 221.958.819,26 (Duzentos e vinte e um milhões novecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$	
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
161011236515118995 - SEDUC	01799000000	449051	710.615,67	
171022884300009006 - Enc. SEFA	01501000001	329021	90.930.000,00	
171022884300009006 - Enc. SEFA	01501000001	329022	2.500.000,00	
171022884300009006 - Enc. SEFA	01501000001	469071	66.301.000,00	
171022884500003066 - Enc. SEFA	01501000001	459065	10.000.000,00	
171022884600009002 - Enc. SEFA	01501000001	469092	200.000,00	
171022884600009037 - Enc. SEFA	01501000001	339047	3.613.521,81	
171022884600009048 - Enc. SEFA	01501000001	339093	5.278.681,78	
171022833100002980 - Enc. SEFA	01501000001	339147	12.000.000,00	
171022833100002981 - Enc. SEFA	01501000001	339147	28.575.000,00	
171022833100006817 - Enc. SEFA	01501000001	339147	1.850.000,00	
TOTAL			221.958.819,26	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 36.410, de 23/10/2025.

DOE Nº 36.440, DE 19/11/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**